



Política de Rateio e Divisão de Ordens

Versão	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Atualização	Aprovação
2	27/09/2022	24/06/2024	24/06/2025	Diretoria de Controles Internos, Risco e Capital

1. OBJETIVO	3
2. REGRAS E CRITÉRIOS DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	3
3. RATEIO	4

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) é definir a metodologia de divisão e rateio de operações e ordens entre as carteiras de investimento dos fundos de investimento que venham a ser geridos pela GREEN ALTERNATIVE INVESTMENTS ASSET MANAGEMENT S.A. (“ASSET”) quando ocorrer um possível grupamento de ordens, conforme disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução nº 21/2021”).

Todos os Colaboradores da ASSET deverão contribuir para o cumprimento desta Política, de forma que nenhum fundo de investimento, seus respectivos cotistas ou carteiras administradas e clientes sejam prejudicados por divisões de Ordens desproporcionais, em especial os colaboradores envolvidos nas atividades relacionadas à alocação dos ativos negociados junto às carteiras de investimento sob gestão da ASSET.

Por colaboradores entende-se todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança (independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio) junto a ASSET (“Colaboradores”).

2. REGRAS E CRITÉRIOS DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Define-se por ordem toda instrução dada pelo gestor a uma contraparte para a execução ou registro de compra ou venda de valores mobiliários. As ordens são transmitidas por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico passível de registros e auditoria.

O processo de emissão de ordens de compra e venda de valores mobiliários é definido pelo gestor com base na elaboração de estratégia, avaliação do regulamento do fundo, política de investimento, regras de concentração e níveis de risco e de alavancagem admitidos, bem como disponibilidades e fluxo de caixa previstos. Caso a estratégia se aplique a mais de um fundo, o gestor emite uma única ordem especificando, previamente à sua realização, a distribuição do instrumento financeiro para cada fundo, conforme a avaliação realizada anteriormente.

Ao negociar em nome de seus fundos de investimento, a ASSET deverá sempre se empenhar em conseguir execução nas melhores condições possíveis, agindo com cautela ao apurar o melhor preço disponível para o fundo de investimento no respectivo mercado no momento de execução, de acordo com o tipo e volume de transações, levando em consideração todas as oscilações de preço, comissões, taxas e tarifas pagas ou recebidas pela corretora com quem a ASSET está executando a operação.

De acordo com o Art. 88 da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, ordens de compra e venda de valores mobiliários e outros ativos disponíveis no mercado financeiro e de capitais deverão ser expedidas pelo Gestor e com a identificação precisa do fundo e, se for o caso, da classe de cotas em nome da qual devem ser executadas.

O agrupamento de ordens de compra e venda entre os fundos é permitido, contanto que seja realizado por meio de processos que permitam o rateio equitativo das operações entre as classes de cotas, utilizando critérios equitativos previamente estabelecidos, formalizados e passíveis de verificação. Além disso, é necessário assegurar que a documentação relacionada ao agrupamento e rateio de ordens seja mantida, atualizada e organizada, com os registros dessas operações disponíveis para a CVM por pelo menos 5 (cinco) anos.

3. RATEIO

Quando uma oportunidade de investimento é adequada para dois ou mais fundos de investimentos, a ASSET irá alocar tal oportunidade de investimento de maneira a garantir que os fundos de investimento da mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de investimentos.

O rateio será executado de acordo com a política de investimentos de cada carteira e, será feita na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos. A divisão das operações será sempre realizada de forma que o preço médio praticado para cada Fundo impactado seja o mais próximo possível do preço médio efetivo da Ordem Agrupada, levando em consideração a indivisibilidade de ordens, nunca sendo baseada na performance ou na estrutura de taxas dos Fundos. Eventual diferença decorrente de arredondamentos de contratos indivisíveis será alocada no Fundo que possuir o maior Patrimônio Líquido Atualizado.

Versionamento

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

Versão	Atualizada em	Próxima atualização	Área Responsável:
1	27/09/2022	27/09/2023	Diretoria de Controles Internos, Risco e Capital
2	24/06/2024	24/06/2025	Diretoria de Controles Internos, Risco e Capital